

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50623.001113/2021-14

**Unidade Gestora:** 39252

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 596/2021 REFERENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO NAS UNIDADES LOCAIS DE ARAGUAÍNA E GURUPI, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, doravante denominado simplesmente DNIT ou CONTRATANTE, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Tocantins, RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA, portador da carteira de identificação n.º 2[REDACTED]1 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 050[REDACTED]37, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.273.391/0001-74, e sediada na Quadra 104 Sul Avenida LO 01 Conjunto 04 Lote 32, Salas 03 e 04 1º piso, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. BRENDA RAMOS DA SILVA, portadora do CPF n.º 015[REDACTED]30, tendo em vista o que consta no Processo n.º 50623.001113/2021-14, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 596/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar as cláusulas segunda e quarta do contrato original n.º 596/2021, conforme motivos e justificativas constantes deste processo administrativo.
- 1.2. O prazo de vigência passa a ser prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01 de novembro de 2023.
- 1.3. Tendo em vista que o início da execução dos serviços se deu juntamente com o prazo da vigência, o prazo de execução dos serviços também será prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir de 01 de novembro de 2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado no no artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, sendo tal valor valor correspondente a:

3.1.1. Item 01 - Prestação dos serviços na Unidade Local de Araguaína: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais);

3.1.2. Item 02 - Prestação dos serviços na Unidade Local de Gurupi: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total anual estimado de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na seguinte dotação orçamentária:

- Gestão/Unidade: 39252/393023;
- PTRES: 173905;
- Fonte: 0174039393;
- Naturezas da Despesa: 339039-77;
- PI: DAF00003;
- PT: 26122003220000001;
- Nota de empenho: 2023NE\_\_\_\_\_.

4.2. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução	Valor estimado a ser empenhado
01/11/2023 a 31/10/2023	R\$ 9.666,66
01/01/2024 a 01/11/2024	R\$ 48.333,34

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Não foi exigida a apresentação de garantia contratual, conforme cláusula sétima do contrato original.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES (POSIC) DO DNIT

6.1. A CONTRATADA deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

6.1.1. Tomar conhecimento desta POSIC;

6.1.2. Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato; e

6.1.3. Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

6.2. A CONTRATADA deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

6.2.1. Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

6.2.2. Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação; e

6.2.3. Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à Equipe de Prevenção, Tratamento e Respostas a Incidentes Cibernéticos - ETIR/DNIT.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinatura eletrônica)  
RENAN BEZERRA DE MELO PEREIRA  
Superintendente Regional - SR-TO/DNIT

(assinatura eletrônica)  
BRENDA RAMOS DA SILVA  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Brenda Ramos da Silva, Usuário Externo**, em 28/09/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Bezerra de Melo Pereira, Superintendente Regional no Estado do Tocantins**, em 28/09/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15788310** e o código CRC **3C210CC8**.

